

Superior Tribunal de Justiça

AÇÃO PENAL Nº 613 - SP (2009/0233430-2) (f)

RELATORA : **MINISTRA ELIANA CALMON**
AUTOR : **A M**
ADVOGADOS : **EDUARDO RIBEIRO DE MENDONÇA**
GABRIEL RAMALHO LACOMBE E OUTRO(S)
GEORGE AUGUSTO LEMOS NOZIMA
CECÍLIA LEMOS NOZIMA
RODRIGO DE SOUZA REZENDE
JOSUÉ FERREIRA LOPES
CARLOS EDUARDO DO CARMO JUNIOR
CASEM MAZLOUM
RÉU : **J A B A**
ADVOGADOS : **JOSÉ LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS E OUTRO(S)**
LEONNARDO VIEIRA MORAIS

DECISÃO

Com fulcro no art. 9º, § 1º, da Lei 8.038/90, expeça-se carta de ordem ao Juízo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, delegando-lhe a competência para realização da audiência de oitiva do ofendido, das testemunhas indicadas pelo autor (fl. 15) e de Luís Roberto Demarco Almeida (testemunha arrolada pela defesa - fl. 375).

Determino, ainda, a expedição de carta de ordem ao Juízo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, delegando-lhe a competência para realização da audiência de oitiva das testemunhas indicadas pela querelada (Luís Nassif e Deputado Federal Protógenes Queiroz - fl. 375), observando-se quanto ao Deputado Federal o disposto no art. 221, *caput*, do Código de Processo Penal.

Extraiam-se cópias digitalizadas dos autos e encaminhem-se aos Juízos Diretores do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Cumpra-se.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2012.

MINISTRA ELIANA CALMON
Relatora